O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 137/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na importância de até R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.1.078.	REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONSTRUCAO E MANUT DE ESCOLAS	
145 3.3.90.30.00.00	104 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
148 3.3.90.39.00.00	104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.1.139.	REFORMA, AMPL, CONSTR E MANUT CENTROS DE EDUC INFA	
190 3.3.90.30.00.00	104 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
192 3.3.90.39.00.00	104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.005.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103.	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
260 3.3.90.33.00.00	104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	450.000,00
	Total Suplementação:	**595.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior serão os resultantes do excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de outubro de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 137/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na importância de até R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

O Projeto de Lei em tela visa a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais) para a Secretaria Municipal de Educação a ser utilizado em despesas nas seguintes finalidades:

-Melhorias/reformas nas Escolas Municipais no valor de até R$ 70.000,00;

-Melhorias/reformas em Centros de Educação Infantil no valor de até R$ 75.000,00;

-Transporte Escolar no montante de até R$ 450.000,00.

Na certeza de poder contar com a aprovação do referido projeto de Lei, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal